

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0225/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0225/2002 DE 16/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

"INSTITUI O DIA DA FESTA DAS NAÇÕES DA PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA DAS FERDIZES, A SER COMEMORADA NA DATA DE 23 DE AGOSTO, E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 73.414 de 16/08/2002.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:41:32

00000018348-27



ARQUIVADO EM 03/08/2002

Ass: Isabel Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica Substituto



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.
Nº 225 de 02

Ass. Parlamentar
RE 000.406

01 - PL
01-0225/2002

LIDO HOJE PROJETO DE LEI

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Organização
Educação, Cultura, Esportes
Finanças e Orçamento



PRESIDENTE

Institui o dia da “Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes”, a ser comemorada na data de 23 de Agosto, e a inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

CMSP - ATN
-15-ABR-2002-13:45-002723

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º- Fica instituído, no Município de São Paulo, o dia da “Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes”, a ser comemorada, anualmente, no dia 23 de Agosto.

Seção Técnica de
Taquigrafia e Revisão
DT - 10

16 ABR 2002

Seção de Publicação e
Registro de Atos
DT - 10

16 ABR 2002

17:35h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 3 e folha de informação sob nº

04 17/04/2012 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 225 de 02
Artes e Ofícios - Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º- A Data Comemorativa ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

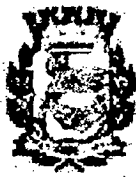
Art. 3º- O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando os valores religiosos e culturais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 de Abril de 2002

Vereador PAULO FRANGE

**Câmara Municipal de São Paulo**
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Ass. Parlamentar

RF 100.406

Justificativa

Santa Rosa de Lima é a primeira Santa do Novo Mundo, sendo a Padroeira da América Latina.

É assim que, no calendário religioso, em **23 de Agosto**, dia dessa Santa Padroeira, desde 1958 comemora-se a denominada **“Festa das Nações”**. Essa festa reúne mais de três mil (3.000) pessoas, representando toda a América e Ilhas Filipinas, constituindo-se em verdadeiro sinônimo de propagação da Fé e Alimento Cultural da unidade entre Nações vizinhas.

O presente projeto, através da inclusão do dia 23 de Agosto, como data comemorativa da **“FESTA DAS NAÇÕES DA PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA DAS PERDIZES”**, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, visa não só homenagear a Santa Rosa de Lima, Padroeira da América Latina, como também prestigiar toda a comunidade de fiéis e frequentadores desta Paróquia, que sempre colaboram com o nosso Município, principalmente através de ações sociais que visam o bem comum.

PAULO FRANGE**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 01-225 de 20 02 19 04 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-04-02

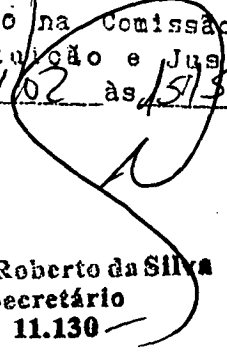

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19/4/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/4/02 às 15/3 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Laurindo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 02 de maio de 2002

[Assinatura]
Presidente

ADILSON
Secretário

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 5.050.06

Em 17/5 de 2002

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0547/2002
PARECER 16-0547/2002 /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à técnica de elaboração legislativa, prevista na Emenda Constitucional nº 95/98, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE LEI nº 225/02

Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

PI0225-02

17 - RELCOM
17-1243/2002



Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal De São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

15.5.02

Laurinda

[Handwritten signatures and initials]

PI0225-02

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 17/5/02

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22.05.02 as 16:00 h.

Am
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR RUBENS CALVO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

X
23/05/02
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE -, juntado -, nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha n.º 07

Em 14/06/02

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0766/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/02.-

Tendo a autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, em todo 23 de agosto.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.5/6) que, no entanto, apresentou Substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para homenagear Santa Rosa de Lima, primeira Santa do Novo Mundo e Padroeira da América Latina. O Calendário Religioso comemora desde 1958, na "Festa das Nações", evento que reúne mais de 3.000 pessoas de toda a América e Ilhas Filipinas, constituindo-se em verdadeiro sinônimo de propagação da fé e alimento cultural da unidade entre nações amigas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do Substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/06/02.

Presidente -

[Signature] notado

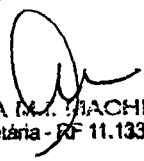
Relator -

[Signature] 12/06/02

[Signature]
Paulo Frange

[Signature]
Relator

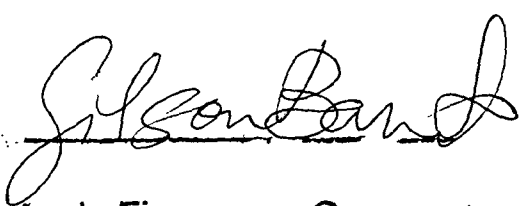
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14 / 06 / 02

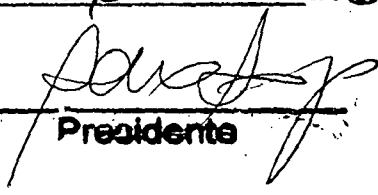

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 17 / 06 / 02 às 10 h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de 06 de 2002


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0870/2002

PARÊCER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto, em data que passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

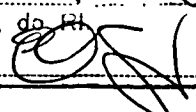
A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo procurando adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02

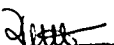
Presidente -

Relator -

Publicação da Matéria da
Deliberação pelas Comissões
Pareceres (fis. 05, 04 e 07)
publicados no DOM de 12/ julho 2002
página(s) 48, coluna 2
conforme art. 82 § 1º do RI
Conteúdo: 

C.C.Y - 547/02 fls 5-6
EDUC - 766/02 fl - 7
FIM - 870/02 fl - 8

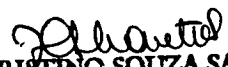
A Leg. 3
Em, 16/07/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Administrativa
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
16 / 07 / 02
10450 

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

08/08/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

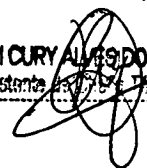
Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

08/08/2002


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE duas juntado 1 nesta data
documento 1 e cópia da informação
rubricado 1 sob folha 1 no 1 09/18
Em 02 / 09 / 02 /


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha Nº. 09	do proc.
Nº. 01-225 de 1302	
O funcionário	(assinatura)
ROCHAM CURY ALVES DOS SANTOS	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, /3 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0463/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 225/02, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

(assinatura)
JCSS/okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0463/2002

Folha N.º 40 do proc.
N.º 04 - 225 de 10/02
O funcionário ☒

ROSMÁRIO COELHO DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. n.º 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI N.º 225/02). (Ver. Paulo Frange – PTB). Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente n.º 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzaola, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm



Folha nº.	11	de proc.
Nº.	01-225	de 02
O funcionário	e	
ROSAMARI C.		DOS SANTOS
Assistente		Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de agosto de 2002.

O Presidente

JCSS/okm



Folha Nº. 12	do proc.
Nº. 01-225	de 1802
O funcionário	(P)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Chefia Técnica

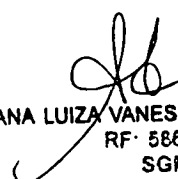
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 463, de 13/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 225/02, de autoria do Vereador Paulo Frange, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..

RECEBIDO
SGM/ATL

14/08/02


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 489/02
Ofício nº 18/Leg.3/0463/2002

15 - DDCREC
15-0560/2002

Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 16 de Agosto de 2002

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	16/08/02
às	16 horas

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 225/02, que institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.414.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Reserva 225-02

Seção de Publicação e Edição de Atos - DT-10
16 AGO 2002
16:30h

A LEG 3
Em 20/08/02
Ass. Téc. Leg. Chefê - ATM

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefê - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 20/8/2002

As 16:50 h.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Of. ATL 489/02 (Docrec. 15-560/02). Ofi-
ciar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei
promulgada.

20/08/02

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Substituto
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

20/08/02

ORLANDA KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



folha n.º 14 do n.º 01-225/02
O funcionário ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe de Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de AGOSTO de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0487/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.414, de 16 de agosto de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto, relativa ao Projeto de Lei nº 225/02, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Folha n.º 15 do proc
N.º 01-225 de 18/02
funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

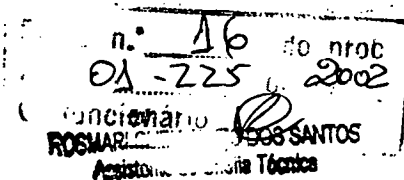
18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0487/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.414 DE 16 DE AGOSTO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 225/02). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ^{ORLANDO KOCI MENDES} ~~Assistente de Chefia Técnica~~....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS} ~~Assistente de Chefia Técnica~~....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 20 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{Sônia Maria Verzolla} ~~Diretor Téc. Depto.~~..... Visto, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Chefia Técnica~~..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. ^{Assistente de Chefia Técnica IV Substituto}

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.414 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 225/02)

(Vereador Paulo Frange)

Institui o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de agosto.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de agosto de 2002.

O Diretor Geral,

JCSS/okm

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 08 / 2002

página 63 coluna 3ª

Conferido: AE



Folha n.º 17 do proc.
N.º 01-225 de 18/02
O funcionário
ROSARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 487, de 22/08/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.414, de 16/08/02, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 225/02, de autoria do Vereador Paulo Frange.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/08/02

Elis C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓
do processo nº 01-225 de 20 02 / 02/09/02 (a) ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

Ao DT.94

Sra. Chefe

Para arquivar.

02/09/02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>18 dezo</u> fls.
Arquivo em	<u>02-09-2002</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927